



0810464

00135.205180/2019-15



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO Nº 2502/2019/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 12 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
DEBORAH DUPRAT  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão  
Ministério Público Federal  
SAF Sul, Quadra 04 – Conjunto “C” – Lt. 03 Bloco “B” – Salas 303/304  
70.050-900 Brasília-DF

[pfdc@mpf.mp.br](mailto:pfdc@mpf.mp.br)

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 192/2019/PFDC/MPF.**

Senhora Procuradora Federal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em referência ao Ofício nº 192/2019/PFDC/MPF (0798682), por meio do qual Vossa Excelência solicita informações acerca dos conselhos participativos desta Pasta Ministerial, a luz do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, cumpre-me esclarecer que os seguintes conselhos não foram afetados pelo referido Decreto, permanecendo em regular funcionamento:

- I - Conselho Nacional dos Direitos Humanos;
- II - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;
- III - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- V - Conselho Nacional da Juventude; e
- VI - Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

2. Em relação aos colegiados participativos atingidos pelo Decreto n. 9.759/2019, este Ministério comunicou à Casa Civil da Presidência da República que os seguintes devem ser mantidos em funcionamento:

- I - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com de Deficiência;
- II - Conselho Nacional de Combate à Discriminação;
- III - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Conselho Nacional de Política Indigenista;

V - Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;

VI - Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

VII - Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo;

VIII - Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos; e

IX - Comissão Permanente do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.

3. Isto posto, informo, ainda, as datas em que ocorrerão as próximas reuniões previstas para os sobreditos colegiados, conforme quadro abaixo:

<b>Colegiados</b>	<b>Reuniões previstas</b>
Conselho Nacional dos Direitos Humanos	8 e 9 de julho de 2019
Conselho Nacional dos Direitos da Mulher	2 a 5 de julho de 2019
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	25 a 27 de junho de 2019
Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial	13 e 14 de agosto de 2019
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com de Deficiência	17 a 19 de junho de 2019
Conselho Nacional de Combate à Discriminação	21 a 22 de junho de 2019
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa	7 e 8 de agosto de 2019
Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais	17 a 19 de junho de 2019
Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua	12 e 13 de junho de 2019
Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo	25 de junho de 2019
Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos	12 e 13 de julho de 2019
Comissão Permanente do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo	18 de junho de 2019

4. Por fim, esclareço que ainda não foi expedida convocação formal para as próximas reuniões do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, do Conselho Nacional de Juventude e do Conselho Nacional de Política Indigenista, sendo que este último, assim que for publicada a Lei de conversão aprovada pelo Congresso referente à Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, passará a integrar a estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5. Sendo o que me cumpria para o momento, coloco-me à disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ CURY CARAZZA

Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Cury Carazza, Ministro(a) de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Substituto(a)**, em 12/06/2019, às 18:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0810464** e o código CRC **188CC3A1**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.205180/2019-15 SEI nº 0810464

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900

CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocolo@mdh.gov.br](mailto:protocolo@mdh.gov.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ofício nº 192/2019/PFDC/MPF

PGR-00266330/2019

Brasília, 03 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
DAMARES ALVES  
Ministra de Estado  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
Esplanada dos Ministérios- Bloco A, 5º andar  
Brasília/DF- CEP: 70.054-906  
[agenda.gab@mdh.gov.br](mailto:agenda.gab@mdh.gov.br)

Assunto: Solicita informações sobre a manutenção dos Conselhos e respectivos mandatos  
Ref.: PA nº 1.00.000.009357/2019-16

Senhora Ministra,

1. Cumprimentando-a, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão recebeu delegação expressa do Procurador-Geral da República para dirigir-se às autoridades referidas no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a teor do disposto na Portaria PGR/MPF nº 567, de 21 de julho de 2014 (cópia anexa).
2. Considerando que, no ofício nº 1064/2019/GM.MMFDH, em resposta ao Ofício nº 72/2019/PFDC/MPF, consta que “nenhum dos órgãos colegiados deste Ministério teve as suas regras alteradas, nem foram eles esvaziados em suas atribuições, muito menos qualquer deles sofreu extinção”;
3. Considerando a edição posterior do Decreto Presidencial nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu órgãos colegiados na Administração Pública Federal e estabeleceu diretrizes, regras e limitações ao seus funcionamentos;
4. Considerando que, não obstante, em 23 de abril último, durante reunião da Mesa Diretora do Conselho Nacional de Direitos Humanos, Vossa Excelência garantiu a permanência de todos conselhos participativos que se encontram atualmente na estrutura da Pasta e respectivos atuais mandatos.
5. Solicito a Vossa Excelência, no prazo de 10 (dez) dias, informações a respeito da manutenção dos conselhos participativos que se encontram na estrutura deste Ministério e respectivos mandatos, bem como as datas porventura já estipuladas para as próximas reuniões.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00283235/2019 OFÍCIO nº 2502-2019**

---

Signatário(a): **MARIA DAGUIA DE SOUZA SALES DE SOUSA**

Data e Hora: **13/06/2019 13:43:58**

Autenticado com login e senha

---

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 12DD2A42.19EA8F74.4487E10C.7F712605